



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 32/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 03 de junho de 2025.

EDITAL CAMPUS ALVORADA Nº 32/2025
ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA
COMUNIDADE ACADÊMICA DO IFRS - CAMPUS ALVORADA PARA A COMISSÃO
PERMANENTE DE PROCESSO ELEITORAL (CPPE)

A Diretora-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 131, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), designada pela **Portaria CALV/IFRS nº 180, de 4 de outubro de 2022**, torna público o Edital Campus Alvorada nº 22/2025 -abertura do processo eleitoral para escolha de representantes da comunidade acadêmica Campus Alvorada do IFRS para a , Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE)
- 1.2. A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE) é constituída de forma paritária entre docentes, discentes e técnico-administrativos(as) em educação.
- 1.3 A designação dos(as) candidatos(as) eleitos(as) para a CPPE, serão feitas por Portarias do (a) Diretor(a) Geral do Campus, constando a referência a este edital, o nome dos(as) membros titulares e suplentes .
- 1.4. Compõe o colégio eleitoral da comunidade acadêmica do Campus Alvorada e poderão votar:
 - 1.4.1. Todos os discentes com matrículas ativas em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, Integrados, em cursos superiores do IFRS-Campus Alvorada.
 - 1.4.2. O/A discente que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS Campus Alvorada exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.
 - 1.4.3. Todos/as servidores/as ativos/as do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no Campus Alvorada do IFRS.
- 1.5. O/A integrante da comunidade acadêmica do Campus Alvorada que for, simultaneamente, discente e servidor/a, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (item 9.1), e caso seja candidato/a, deverá votar no segmento de sua candidatura.
- 1.6. Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado no cronograma, o/a integrante da comunidade acadêmica deverá votar no segmento conforme descrito abaixo:
 - 1.6.1 Para a representação do segmento docente, se docente e discente;

1.6.2 Para a representação do segmento técnico-administrativo em educação, se técnico-administrativo e discente.

2. DAS VAGAS

2.1. Para a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE) do IFRS serão eleitos pelos seus pares:

2.1.1 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) representante suplente dos/as servidores/as docentes do Campus Alvorada;

2.1.2. 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) representante suplente dos/as servidores/as técnico- administrativos em educação do Campus Alvorada;

2.1.3. 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) representante suplente dos/as discentes do Campus Alvorada.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURAS

3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:

3.1.1. Para os/as candidatos/as discentes: ter matrícula ativa em quaisquer um dos cursos regulares ofertados no Campus Alvorada do IFRS nos seguintes níveis de ensino: cursos Técnicos (subsequentes, concomitantes, integrados); cursos Superiores, no ato da inscrição.

3.1.1.1. No ato da inscrição, os discentes não poderão estar com sua matrícula trancada.

3.1.2. Para os/as candidatos/as servidores/as: integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no Campus Alvorada do IFRS.

3.2. Não poderão candidatar-se:

3.2.1. Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do Campus Alvorada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos deverão realizar sua inscrição dentro do prazo informado no cronograma (item 9.1 deste Edital), através de Requerimento disponível no Google Forms ([Formulário de inscrição](#))

4.2. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.3. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.

4.4. Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.

4.5. Todas as inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE) do IFRS , e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).

4.6. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).

4.9. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que porventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 O desenvolvimento da campanha eleitoral dos/as candidatos/as cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2 O desenvolvimento da campanha eleitoral na Instituição não poderá interferir nas atividades acadêmicas normais de ensino, pesquisa, extensão e administração.

5.3 Os candidatos/as candidatas terão direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

5.4. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

6. DA VOTAÇÃO

6.1 Os/as representantes à Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE) do IFRS, serão escolhidos/as através de eleição direta, a realizar-se na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Helios Voting;

6.2. Todos os servidores lotados no Campus Alvorada poderão votar na escolha do representante do seu segmento;

6.3. Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do Campus Alvorada poderão votar na escolha dos representantes discentes;

6.4 A votação para escolha dos representantes ocorrerá conforme o cronograma (item 9.1);

6.5 Para cada segmento haverá uma lista de eleitores aptos a votar;

6.6 As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de login específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting.

6.6.1 As informações com o link para acesso a urna virtual, login e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

6.6.2 A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

6.6.3 O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

6.6.4 A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

6.6.5 O eleitor poderá acessar o sistema no dia de votação a partir das 00:00 h até as 23:59 h, pelo horário de Brasília.

6.6.6 Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

6.6.7 Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

6.6.8 O/a eleitor/eleitora poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

6.6.9 O(s) candidato(s)/candidata(as) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;

6.6.10 Após o pleito, o escrutínio será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

6.6.11 Serão desconsideradas as abstenções.

6.6.12 É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por quaisquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Comissão Eleitoral divulgará os resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.4.

7.2. Serão considerados(as) titulares os/as dois/duas candidatos/as mais votados/as, e para suplente o(a) candidato(a) mais votados após a última vaga de titular.

7.3. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação, sendo considerados/as eleitos/as os/as candidatos/as inscritos/as.

7.4. Em caso de empate entre dois/duas ou mais candidatos/as, serão considerados/as eleitos/as, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.4.1. O/a candidato/a titular que for mais idoso/a;

7.4.2. O/a candidato/a suplente que for mais idoso/a;

7.4.3. Sorteio público on-line.

7.5. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos/as os/as candidatos/as mais votados/as, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção Geral a homologação do Resultado Final.

7.6. No caso do número de candidatos inscritos ser inferior ao número de vagas, a Comissão Eleitoral encaminhará o processo à Direção-Geral do Campus, para realização de assembleia dos segmentos para preenchimento das vagas remanescentes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível no Google forms ([Formulário de recursos](#))

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as, lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as ou eleitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral, após o julgamento dos mesmos, proferirá decisão em local específico no sítio do Campus Alvorada do IFRS.

9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	06/06/2025
Período de inscrições dos candidatos https://forms.gle/DMBXWpMmBy1kL9Av9	10/06/2025 a 16/06/2025
Divulgação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as	17/06/2025
Período de recurso ou impugnação das inscrições https://forms.gle/DyEbvBeUyFbKxgPz5	17/06/2025
Deliberação dos Recursos Divulgação da Homologação Final dos/as candidatos/as	20/06/2025
Período de Campanha Eleitoral	25/06/2025 a 30/06/2025
Eleições	02/07/2025
Publicação do resultado preliminar	03/07/2025
Recursos quanto ao resultado preliminar https://forms.gle/DyEbvBeUyFbKxgPz5	04/07/2025
Deliberação dos Recursos	07/07/2025
Sorteio Público on-line em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.4 do Edital.	09/07/2025
Divulgação dos resultados finais no site do campus	10/07/2025

* Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a direção-geral do IFRS - Campus Alvorada indicará o(s) representante(s) do respectivo segmento, a fim de que a comissão tenha o número de membros paritários.

10.2. Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “Editais” do site IFRS Campus Alvorada: www.alvorada.ifrs.edu.br.

10.3 Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.

10.5. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho do Campus Alvorada do IFRS.

(Assinado digitalmente em 06/06/2025 16:15)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000270/2025-58

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **32**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/06/2025** e o código de verificação: **5e15d30302**